



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.988

ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.758, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - No art. 1º da Lei Municipal nº 3.758, de 13 de dezembro de 2002, onde se lê: "...pelo prazo de 2 (dois) anos,...", leia-se "...pelo prazo de 2 (dois) anos e 3 (três) meses,...".

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3.758, de 13 de dezembro de 2002, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 09 de dezembro de 2004.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal